



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

## RESOLUÇÃO Nº 03/2016

Itajaí, 16 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC - CÂMPUS ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Itajaí do IFSC e atendendo as determinações da Lei nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008 e;

Considerando a aprovação em Reunião Extraordinária do Colegiado do Câmpus Itajaí do IFSC em 11 de fevereiro de 2016:

RESOLVE:

APROVAR o Edital do processo de escolha de Coordenador de Extensão (anexo).

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Carlos Alberto Souza**

Diretor Geral do Câmpus Itajaí

Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

*Prof. Dr. Carlos Alberto Souza*  
Diretor Geral  
Câmpus Itajaí IFSC  
Portaria nº. 285, D.O.U. de 18/02/2014

**CONSULTA AOS SERVIDORES DO IFSC  
EDITAL SIMPLIFICADO DE CONVOCAÇÃO E NORMAS  
ESCOLHA DE COORDENAÇÕES DO CAMPUS ITAJAÍ**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 91 de 01 de dezembro de 2015 do Diretor Geral do Campus Itajaí do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, vem a público convocar os servidores do Campus Itajaí do IFSC, para a escolha das funções de Coordenações do Campus Itajaí, conforme o art. 67 do Regimento Geral do IFSC e art. 27 do Regimento Interno do Campus Itajaí, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão ao pleito e baixar as normas seguintes:

## **1 DO MANDATO**

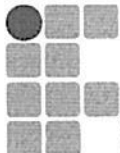
1.1 O mandato para as funções de Coordenações do Câmpus será de 02 anos, a partir da publicação da Portaria no D.O.U.

1.2 As funções a serem escolhidas são:

- a) Coordenação de Extensão
- b) Coordenação de Infraestrutura
- c) Coordenação de T.I.

## **2 DO CRONOGRAMA**

2.1 Para a realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



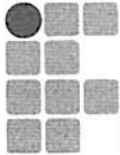
<b>Atividade</b>	<b>Período / Data / Hora</b>
Publicação do Edital Simplificado de Convocação e Normas	22/02/2016 às 08 horas
<b>Inscrição dos candidatos</b>	Das 08 horas de 22/02/2016 às 23h59min de 28/02/2016
Homologação dos Inscritos	29/02/2016 às 12 horas
Divulgação dos Inscritos	01/03/2016 às 14 horas
Campanha	das 14 horas de 01/03/2016 às 23h59min de 10/03/2016
<b>Escolha (votação)</b>	<b>11/03/2016 – das 09 às 20 horas</b>
Apuração	11/03/2016 – a partir das 20 horas
<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>14/03/2016 as 09horas</b>
Recurso ao Resultado	14/03/2015 – das 9 horas as 17horas do dia 15/03/2015
<b>Homologação do Resultado Final</b>	<b>16/03/2015 a partir das 10 horas</b>

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, através de formulário eletrônico institucional (limesurvey), sendo obrigatórias as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato
- b) Matrícula SIAPE
- c) Mini currículo do candidato com no máximo 500 caracteres
- d) Proposta de trabalho com no máximo 500 caracteres
- e) Indicação da Coordenação a qual se candidata
- e) Uma foto digital atual com boa resolução gráfica que deverá ser enviada por e-mail à Comissão Eleitoral, dentro do período de inscrição, devidamente identificada.

3.2 A omissão de qualquer informação descrita no item 3 implicará na não homologação da inscrição do candidato.



## 4 DOS CANDIDATOS

- 4.1 Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Campus.
- 4.2 Não poderão se candidatar os membros da Comissão Eleitoral.
- 4.3 Havendo apenas 1 (um) candidato com inscrição deferida pela Comissão Eleitoral, não será realizada a votação, ficando o mesmo automaticamente indicado para a Coordenação a qual se candidatou.

## 5 DOS VOTANTES

- 5.1 São votantes os servidores em efetivo exercício no Campus Itajaí.

## 6 DA CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 6.1 A campanha do processo de escolha obedecerá o cronograma sendo proibida qualquer campanha fora deste período.
- 6.2 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às **23h59min do último dia de campanha.**
- 6.3 A produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.
- 6.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.

6.6 Não serão permitidas propagandas que:

6.6.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e votantes;

6.6.2 Contenham materiais sem autenticidade;

6.6.3 Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 2.1, dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato.

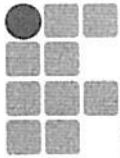
7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.3 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

7.4 As opções BRANCO e NULO também estarão presentes nas cédulas de votação.



## 8. DA APURAÇÃO

- 8.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral.
- 8.2 A apuração dos votos on-line poderá ser acompanhada pelos candidatos.
- 8.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate: 1º o candidato que tiver mais tempo de exercício no Câmpus Itajaí; 2º) o candidato que tiver a maior idade.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso por parte do candidato ou votante em qualquer etapa do processo de escolha.

9.2 Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral;
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

9.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.4 O candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- 1) Advertência reservada, por escrito;
- 2) Advertência pública;
- 3) Cancelamento da inscrição.

9.5 Caberá recurso sobre a homologação dos escolhidos em segunda e última instância ao Presidente do Colegiado do Campus Itajaí, respeitado o cronograma, que deverá deliberar sobre o assunto.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos eleitos será publicada **no horário definido no cronograma deste edital.**

10.2 o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do Campus Itajaí.

## 11 DA POSSE

11.1 O coordenador eleito será empossado pelo Diretor Geral do Campus, em data a ser divulgada pela Direção Geral do Campus Itajaí.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais definidos pela Comissão Eleitoral e na página do Campus Itajaí ([www.itajai.ifsc.edu.br](http://www.itajai.ifsc.edu.br)).

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 03 (três) de seus membros.

13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos servidores e alunos.

**Itajaí, 20 de fevereiro de 2016.**

**COMISSÃO ELEITORAL**